



## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo e, de outro lado, **ALEXANDRE DE MELO FERREIRA**, RG.33.878.115-8, **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de **08 de setembro de 2020**, a Cláusula II do Contrato de Trabalho original, assinado em 20/12/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA II

O empregado acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assistente Técnico Previdência Complementar I**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE.de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a R\$ 3.941,88 (três mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

**KARINA DAMIÃO HIRANO**

Empregador

**ALEXANDRE DE MELO FERREIRA**

Empregado

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_